

Lei nº 1006

Autoriza a locação de salas para aulas do ensino primário.

A Câmara Municipal de Focos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

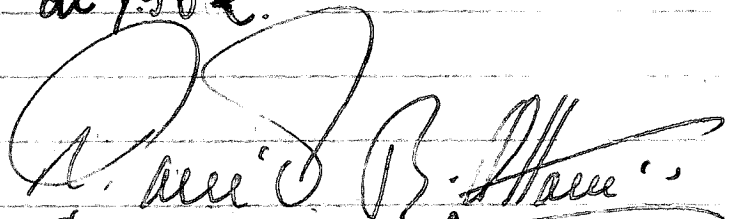
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a continuar a alugar até 31 de dezembro de 1963, à razão de cr \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, mensalmente, 8 (oito) Salas do prédio de propriedade da Paróquia de Vila Cruz, em bairro desta cidade, como vem fazendo desde 1º de janeiro de 1948.

Parágrafo único: - O pagamento total de cr \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) será efetivado ao fim de cada mês vencido.

Art. 2º - As despesas da aplicação do art. 1º e seu parágrafo único, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Focos de Caldas, 30 de novembro de 1962.

  
Prefeito Municipal